



Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

RESOLUÇÃO Nº 664, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2018.

Altera dispositivos da Resolução nº 467, de 14 de dezembro de 1999, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagem, aos funcionários do Legislativo.

PROCESSO Nº 2151-1999

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O art. 2º da Resolução nº 467, de 14 de dezembro de 1999, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagem, aos funcionários do Legislativo, alterado pela Resolução nº 632, de 8 de agosto de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O valor da diária devida ao funcionário, pelo seu deslocamento deste Município, para outros, será de R\$ 100,00 (cem reais).”

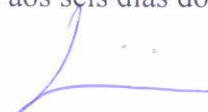
Art. 2º O parágrafo único do art. 3º, da Resolução nº 467, de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º ...

.....
Parágrafo único. Será concedida diária integral pela fração do tempo superior a seis horas e, meia hora, pela fração compreendida entre três e seis horas, inclusive.”

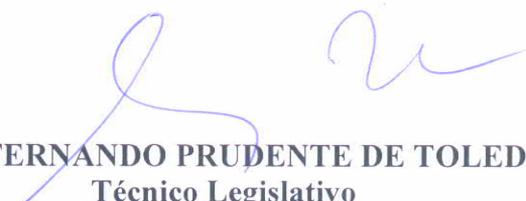
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2018.

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos seis dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito.


PEDRO SANNINI ANDRADE DOS SANTOS
Presidente da Câmara
Em Exercício

Projeto de Resolução nº 0003-2018,
de autoria da Mesa Diretora

Publicada, nesta Câmara, na data supra.


ALIR FERNANDO PRUDENTE DE TOLEDO
Técnico Legislativo

Departamento Legislativo – PS/cm.